

Waudelice
Monteiro
dos
Santos:2459

Assinado de forma
digital por
Waudelice Monteiro
dos Santos:2459
Dados: 2022.07.08
16:17:02 -03'00'



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 117/2022 – São Paulo, segunda-feira, 11 de julho de 2022

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

RESOLUÇÃO PRES Nº 529, DE 05 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a expedição de certidões judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO**, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 5.º, inciso XXXIV, alínea "a", assegura a todos, independentemente do pagamento de taxas, a obtenção de certidão em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações de interesse pessoal;

CONSIDERANDO a priorização de adoção de medidas voltadas para prestação de serviço público eficiente, em atendimento ao princípio constitucional previsto no *caput* do art. 37;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CNJ n.º 121, de 5 de outubro de 2010, e suas alterações](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução CJF n.º 680, de 30 de novembro de 2020](#);

CONSIDERANDO o processo gradativo de implantação, pela área técnica deste Tribunal, das ferramentas necessárias ao pleno cumprimento desta Resolução;

CONSIDERANDO o trâmite no expediente SEI n.º 0282338-49.2021.4.03.8000,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º A expedição de certidões judiciais no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região observará o disposto na [Resolução CNJ n.º 121, de 5/10/2010](#), e respectivas alterações, na [Resolução CJF n.º 680, de 30/11/2020](#), bem como nesta Resolução.

Art. 2.º A certidão judicial destina-se a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em nome da pessoa a respeito da qual é emitida e que figure no polo passivo da relação processual, ressalvadas as peculiaridades e parâmetros de expedição previstos para cada certidão.

Art. 3.º A expedição das certidões judiciais previstas nesta Resolução está isenta do pagamento de taxas ou emolumentos.

Art. 4.º O pedido de emissão das certidões judiciais será feito com a indicação do CPF/CNPJ da pessoa sobre a qual se requer a busca, cujo respectivo nome será importado da base de dados da Receita Federal de forma automática.

03/08 a 12/08/2022	5ª Cadeira/SP: CLÉCIO BRASCHI
12/08 a 19/08/2022	2ª Cadeira/SP: FLÁVIA DE TOLEDO CERA
19/08 a 26/08/2022	6ª Cadeira/SP: ALEXANDRE CASSETTARI
26/08 a 02/09/2022	44ª Cadeira/SP: RODRIGO OLIVA MONTEIRO
02/09 a 09/09/2022	8ª Cadeira/SP: NILCE CRISTINA PETRIS DE PAIVA
09/09 a 16/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	10ª Cadeira/SP: RODRIGO ZACHARIAS
16/09 a 23/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	11ª Cadeira/SP: FLÁVIA PELLEGRINO SOARES MILLANI
23/09 a 30/09/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	12ª Cadeira/SP: ÂNGELA CRISTINA MONTEIRO
30/09 a 07/10/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	13ª Cadeira/SP: OMAR CHAMON
07/10 a 14/10/2022	9ª Cadeira/SP: David Rocha Lima de Magalhães e Silva - férias 12/09 a 11/10/2022
	14ª Cadeira/SP: KYU SOON LEE
14/10 a 21/10/2022	9ª Cadeira/SP: DAVID ROCHA LIMA DE MAGALHÃES E SILVA
21/10 a 28/10/2022	15ª Cadeira/SP: LUCIANA ORTIZ TAVARES COSTA ZANONI
28/10 a 04/11/2022	16ª Cadeira/SP: CIRO BRANDANI FONSECA
04/11 a 11/11/2022	17ª Cadeira/SP: HERBERT CORNÉLIO PIETER DE BRUYN JÚNIOR
11/11 a 18/11/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	19ª Cadeira/SP: CLAUDIA MANTOVANI ARRUGA
18/11 a 25/11/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	20ª Cadeira/SP: JAIRO DA SILVA PINTO
25/11 a 02/12/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	21ª Cadeira/SP: DOUGLAS CAMARINHA GONZALES
02/12 a 09/12/2022	18ª Cadeira/SP: Rafael Andrade de Margalho - férias de 16/11 a 05/12/2022
	22ª Cadeira/SP: Márcio Rached Millani - férias de 17/11 a 06/12/2022
	23ª Cadeira/SP: LUIZ RENATO PACHECO CHAVES DE OLIVEIRA
09/12 a 16/12/2022	18ª Cadeira/SP: RAFAEL ANDRADE DE MARGALHO
16/12 a 20/12/2022	22ª Cadeira/SP: MÁRCIO RACHED MILLANI

CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO

PORTARIA CORE Nº 3180, DE 06 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre as ações de desenvolvimento do Plano de Trabalho, de que trata a Diretriz Estratégica 1, do Glossário das Metas e Diretrizes Nacionais das Corregedorias para 2022 e o Programa de Acompanhamento das Unidades Jurisdicionais incluídas no referido Plano de Trabalho, conforme as Portarias CORE nºs 3137, de 07 de junho de 2022 e 3170, de 01 de julho de 2022.

O DESEMBARGADOR FEDERAL LUIZ STEFANINI, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de observância do princípio da duração razoável do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, assegurados no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que cabe à Corregedoria Regional expedir orientações para o aprimoramento, a padronização e a racionalização dos serviços forenses da Justiça Federal de primeira instância da 3ª Região, na forma do disposto no art. 5º, II, do Provimento CORE n. 01, de 21 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a nova Estratégia Nacional do Poder Judiciário para o ciclo 2021-2026, instituída pela Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que estabelece a necessidade de implementação de ações que impulsionem o Judiciário em direção ao atendimento das exigências da sociedade em constante evolução;

CONSIDERANDO o Glossário das Metas e Diretrizes Nacionais das Corregedorias para o ano de 2021, destacando-se a Diretriz Estratégica 1, atrelada ao macrodesafio da celeridade e da produtividade na prestação jurisdicional, consistente em desenvolver projeto de trabalho perante as unidades jurisdicionais com recorrente excesso de prazo de conclusão;

CONSIDERANDO que o excesso de prazo na entrega da prestação jurisdicional é objeto de verificação nas correções ordinárias, que, no âmbito deste Tribunal, são realizadas periodicamente, observado o intervalo não superior a trinta meses, nos termos do art. 65, parágrafo único, do Provimento CORE nº 1/2020;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 3137, de 7 de junho de 2022, que instituiu o Plano de Trabalho desta Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região, a ser desenvolvido no ano de 2022, para atender à Diretriz Estratégica 1 do Glossário das Metas e Diretrizes Nacionais das Corregedorias para 2022;

CONSIDERANDO a Portaria CORE nº 3170, de 1 de julho de 2022, que selecionou as unidades jurisdicionais que receberão o acompanhamento objeto do referido Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer auxílio para a adequada gestão do acervo processual objeto do Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da evolução do desempenho das unidades selecionadas;

RESOLVE

Art. 1º - Implementar o Plano de Trabalho instituído pela Portaria CORE nº 3137, de 7 de junho de 2022, para atender à Diretriz Estratégica 1, do Glossário das Metas e Diretrizes Nacionais das Corregedorias para 2022, determinando as ações de desenvolvimento e o Programa de Acompanhamento das unidades jurisdicionais incluídas no referido Plano de Trabalho, conforme a Portaria CORE nº 3170, de 1 de julho de 2022.

Art. 2º - A partir do terceiro trimestre, nos termos do cronograma estabelecido no Glossário, terá início o desenvolvimento do Plano de Trabalho junto às unidades selecionadas.

Art. 3º - Será criado um processo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI para cada unidade jurisdicional incluída no Plano de Trabalho (Portaria CORE 3170), a ser instruído com os seguintes documentos:

I - Relatório de desempenho da Meta 2/CNJ dos últimos dois anos, a ser extraído no dia 7/07/2022, em *Business Intelligence* da 3ª Região, no Portal de Estatísticas do Tribunal;

II - Relatório de processos conclusos há mais de cem dias corridos, a ser extraído no dia 7/07/2022, em *Business Intelligence* da 3ª Região, no Portal de Estatísticas do Tribunal;

III - Relatório da última Correção Geral Ordinária;

IV - Relatório da última Inspeção Geral Ordinária;

V - Fluxogramas de Mapeamentos de Processos de Trabalho (Bizagi) elaborados pelas varas federais, dispensados os juizados especiais.

§ 1º - Os fluxogramas poderão ser analisados para verificar a eventual existência de procedimentos que podem estar prejudicando o cumprimento da Meta 2 ou atrasando o julgamento dos processos conclusos, critérios considerados no Plano de Trabalho.

§ 2º - A listagem de processos, para fins de auxílio no desenvolvimento das ações do Plano de Trabalho ora implementado, será disponibilizada às(aos) magistradas(os) das respectivas unidades jurisdicionais pela Corregedoria Regional da 3ª Região.

Art. 4º - As unidades jurisdicionais, no desenvolvimento dos trabalhos, poderão dispor somente da sua própria força de trabalho para o cumprimento das metas, devendo estabelecer ações que busquem promover uma melhora sustentável no seu desempenho.

Parágrafo único. A Corregedoria Regional disponibilizará auxílio ao magistrado ou diretor de secretaria por meio do Grupo de Suporte à Jurisdição – GSJ da Corregedoria Regional da 3ª Região, instituído pela Portaria CORE nº 2614, de 5 de maio de 2021 e, prorrogado pela Portaria CORE nº 3087 de 9 de maio de 2022, no que se referir à melhor organização cartorária e gestão adequada do acervo objeto do Plano de Trabalho, com vistas a atingir maior produtividade e efetividade.

Art. 5º - Para o cumprimento do plano de trabalho, as unidades jurisdicionais deverão:

I – Dar prioridade ao julgamento dos processos conclusos para sentença há mais de cem dias corridos, que constem da Meta Nacional 2 do CNJ, por ano de distribuição mais antigo;

II – Dar prioridade ao julgamento dos processos da Meta 2, de vista obrigatória, relacionados no art. 74 do Provimento CORE 1/2020.

Art. 6º - As unidades jurisdicionais deverão prestar informações a esta Corregedoria quanto às atividades desenvolvidas visando à melhoria dos indicadores, obedecendo o seguinte cronograma:

I - Até 30/09/2022: Encaminhamento para esta Corregedoria, no processo do SEI da unidade, de relatório com os resultados alcançados no primeiro trimestre do plano de trabalho;

II - Até 19/12/2022: Encaminhamento, para esta Corregedoria, de relatório com os resultados finais do primeiro semestre alcançados como plano de trabalho.

Art. 7º - A partir dos relatórios trimestrais encaminhados pelas Unidades Jurisdicionais, a Corregedoria Regional, utilizando-se também dos dados disponibilizados no sistema BI, bem como eventualmente do que mais constar dos respectivos relatórios de correição geral ordinária e inspeção geral ordinária, poderá;

I – Determinar ajustes no planejamento das atividades da unidade;

II – Expedir orientações pontuais;

III – Adotar providências em conjunto com a Unidade Jurisdicional, o Grupo de Suporte à Jurisdição da CORE ou outros setores do Tribunal, a fim de contribuir para a melhoria do percentual de cumprimento dos prazos.

Parágrafo único – Eventuais situações que demonstrem um ingresso excepcional de feitos ou um acervo exagerado consolidado, serão objeto de análise pela Corregedoria Regional, que disporá sobre o ponto emato específico.

Art. 8º - A Corregedoria Regional acompanhará a evolução das unidades contempladas pelo Plano de Trabalho quanto às atividades por elas desenvolvidas, e, ao final do primeiro semestre, a encerrar-se em 31/12/2022, comunicará o resultado obtido à Corregedoria Nacional de Justiça por meio de formulário eletrônico disponibilizado.

Art. 9º - A Corregedoria Regional, ao final de cada semestre, decidirá pela permanência ou exclusão da Unidade Jurisdicional no Plano de Trabalho e seu Programa de Acompanhamento.

§1º - A Unidade Jurisdicional será excluída do Plano de Trabalho por ter atingido a Meta 2 do CNJ e julgado os processos com prazo de conclusão superior a cem dias corridos.

§2º - Será automaticamente mantida no Plano de Trabalho e Programa de Acompanhamento a Unidade Jurisdicional que não tiver atingido a Meta 2 do CNJ e tiver remanescentes a julgar de processos conclusos há mais de cem dias corridos.

Parágrafo único – Na hipótese de existirem outras Unidades com pior desempenho e ainda não incluídas no Plano de Trabalho e Programa de Acompanhamento, poderá ser excluída a Unidade que, mesmo não tendo cumprido integralmente a meta nacional 2 e julgados os conclusos há mais de cem dias corridos, alcance 85% de seu cumprimento e demonstre ter adotado práticas de gestão do acervo que lhe permita alcançar os 100% sem a necessidade de acompanhamento pela Corregedoria Regional.

Art. 10 - O Plano de Trabalho ora implementado não obsta o auxílio a outras unidades não contempladas na Portaria CORE nº 3170, de 01/07/2022, nem outros eventuais Planos Estratégicos, observados os critérios que forem divulgados pela Corregedoria Regional emato específico.

Art. 11 – Eventuais dúvidas ou divergências serão solucionadas pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz de Lima Stefanini, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 07/07/2022, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO Nº 50/2022 - O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, CNPJ nº 59.949.362/0001-76, Representado por seu Diretor-Geral, Otávio Augusto Pascucci Perillo, em cumprimento ao disposto no Art. 225 da Constituição Federal, na Recomendação nº 11/2007, do CNJ e no Decreto nº 5940/2006, combinados com o inciso III, do Edital de Ciência de Eliminação de Precatórios Findos nº 72/2022 e Termo de Compromisso nº 01.004.10.2021 celebrado entre este Tribunal e Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis Caminho Certo, CNPJ nº 07.240.969/0001-89, **DOOU**, no dia 07 de julho de 2022, àquela Cooperativa, **22,97 metros lineares de papel fragmentado**, equivalentes a **990 quilogramas de papel**, resultantes da eliminação de Precatórios findos, conforme Edital acima mencionado, publicado em 29/03/2022 no Diário Oficial da União, 3ª Seção, fl. 163 e disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, Caderno Judicial II TRF/3ª Região, na mesma data, na página eletrônica deste Tribunal (www.trf3.jus.br), devendo os recursos provenientes do material doado serem utilizados para reciclagem, conforme programas desenvolvidos pela Entidade. Assinam: pelo doador, OTAVIO AUGUSTO PASCUCCHI PERILLO (Diretor-Geral do TRF 3ª Região e Presidente da CPAGD), e pelo donatário, VANDAIRES LOPES DOS SANTOS.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Noriko Massuyama, Chefe de Gabinete**, em 08/07/2022, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 8874426/2022 - PRESI/DIRG/SEGE/UBAS/DAPE

Processo SEI nº 0011725-51.2022.4.03.8000

Documento nº 8874426

Ref.: Averbação de tempo de serviço do servidor FABIANO AUGUSTO MALAGHINI, R.F. nº 4313.

Tendo em vista a informação DAPE 8873625, dê-se ciência ao interessado, para que:

I) **providencie novas declarações** a serem emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, com as devidas correções; ressalte-se que existe a **possibilidade do referido Órgão emitir uma única certidão de tempo de contribuição** com todas as informações necessárias;

II) **regularize o número do documento PIS/PASEP** junto à Seção de Gestão de Informações e Documentos Funcionais - RGED.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Dias dos Santos, Diretor de Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 05/07/2022, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS